

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

#### EDITAL CAp-EBAS/UFPB N.º 03/2024

A Comissão Eleitoral do Colégio de Aplicação de Educação Básica (Cap/EBAS-UFPB, respaldados pela PORTARIA Nº 79/2024 - CE-DC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, no uso das suas atribuições, e

Considerando a Resolução CONSEPE n.º 20/2019 que dispõe sobre o Regimento da Escola de Educação Básica;

Considerando a Resolução CE n.º 01/2018, que regulamenta a consulta à comunidade universitária para escolha da coordenação do Cap/EBAS-UFPB;

Resolve tornar público o presente edital que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) do Colégio de Aplicação de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

#### I - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 1.1 A consulta de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, escolhida no CAp-EBAS/UFPB e nomeada pela Direção do Centro de Educação, composta por:
  - a) 01 (um) representante Docente da carreira EBTT, com seu respectivo suplente, em efetivo exercício no Cap/EBAS;
  - **b)** 01 (um) representante Servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a), com seu respectivo suplente, em efetivo exercício no Cap/EBAS;
- 1.2 São impedidos de integrar a Comissão Organizadora, além das candidaturas inscritas, seus cônjuges, companheiros e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.
- 1.3 Não podem fazer parte da Comissão Organizadora servidores(as) aposentados(as), pensionistas e licenciados(as).
- 1.4 O(A) presidente da Comissão será escolhido(a) dentre os membros titulares que a integram.
- 1.5 À Comissão Organizadora compete:
  - a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital;
  - b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo:

- c) Proceder ao sorteio da numeração das chapas;
- d) Elaborar o calendário dos debates presenciais;
- e) Fiscalizar a propaganda dos candidatos;
- f) Organizar o mapa final com os resultados da consulta eleitoral e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação, conforme legislação vigente;
- g) Divulgar, na página do Cap/EBAS, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis, a lista dos eleitores aptos a participarem da consulta;
- h) Manter atualizadas, na página do Cap/EBAS, as informações dos atos da Comissão Organizadora.
- 1.6 A Comissão Organizadora deliberará, por unanimidade dos votos.
- 1.7 Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo da Consulta.

#### II - DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 2.1 Candidatar-se aos cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a), desde que não estejam enquadrados(as) nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:
  - §1 Para o cargos de coordenador(a) e/ou coordenador(a) adjunto(a): docentes da carreira EBTT, lotados(as) no Departamento de Educação Básica e em efetivo exercício no Cap/EBAS;
  - §2 Para o cargo de coordenador(a) adjunto(a): servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) do quadro efetivo da UFPB e em efetivo exercício no Cap/EBAS.
- 2.2 Não poderá se candidatar a pessoa que tenha ocupado o mesmo cargo de coordenador(a) por dois mandatos consecutivos no período anterior à consulta eleitoral.
- 2.3 As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB.
- 2.4 A inscrição das candidaturas será feita de forma presencial, na secretaria do Cap/EBAS, por requerimento das candidaturas a coordenador(a) e a coordenador(a) adjunto(a), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, instruído com:
  - a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital);
  - **b)** Carta Programa;
  - c) Currículo Lattes dos requerentes;
  - d) Declaração funcional emitida pelo SIGRH;
  - e) Declaração de aceitação dos termos do presente edital;
  - f) Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias, conforme item 2.3.
- 2.5 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital, sem prorrogação,

com encerramento previsto para às 15 horas do último dia da inscrição.

- 2.6 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Organizadora será divulgada na página do Cap/EBAS, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.
- 2.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, direcionado, com requerimento e exposição de motivos, ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

#### III - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 3.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.
- 3.2 Cada candidatura a coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Organizadora no ato de inscrição da chapa.
- 3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Organizadora, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.
- 3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Organizadora pela ordem de inscrição da chapa.
- 3.5 Será realizado pelo menos um debate público, presencial e com data proposta pela Comissão Organizadora.
- 3.6 Será permitido às candidaturas:
  - **g)** a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
  - h) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões no Colégio de Aplicação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.
- 3.7 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.
- 3.8 Será vedado às candidaturas:
  - i) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
  - j) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
  - k) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta eleitoral, incluindo o envio de e- mails ou mensagens eletrônicas.
  - I) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.

- m) a divulgação de candidaturas 24 (vinte e quatro) horas antes da consulta eleitoral.
- **n)** oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.
- 3.8.1 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.
- 3.8.2 As candidaturas deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

### IV - DO SISTEMA DE VOTAÇÃO PRESENCIAL

- 4.1 A consulta eleitoral para os cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) será da seguinte forma:
  - a) votação exclusivamente na modalidade presencial, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.
  - b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato a coordenador(a) e a coordenador(a) adjunto(a).
  - c) voto facultativo.
  - d) A cédula eleitoral será impressa e será depositada na urna.
- 4.2 Os participantes da consulta eleitoral serão:
  - o) Servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as), do quadro permanente da UFPB, com lotação do Centro de Educação e em efetivo exercício no Colégio de Aplicação, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;
  - **p)** Representantes dos pais/mães/responsáveis por discentes regularmente matriculados(as) no Cap/EBAS, e integrantes do Conselho Deliberativo do Cap/EBAS.

## V - APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 15h00 (quinze horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital.
- 5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora dará início ao processo de apuração.
- 5.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.
- 5.4 O voto é universal, de forma que será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
- 5.5 Em caso de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
- a) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) na Instituição;

- b) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) a coordenador(a) com maior idade.
- 5.7 O resultado será baseado no boletim de informação, que será lido pelo presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

### VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral do Colégio de Aplicação, por meio do e-mail escolabasica@ce.ufpb.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.
- 6.2 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis após a data da consulta eleitoral.
- 6.3 A Comissão Organizadora será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Educação.
- 6.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2024.

ARILU CAVALCANTE PEQUENO Presidente da Comissão Eleitoral

### **ANEXO I**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) a coordenador(a):		
Nome		
SIAPE,	CPF,	
Link para currículo lattes:		
Candidato(a) do(a) coordenador (a) adjunto (a):		
Nome		
SIAPE,	CPF,	
Link para currículo lattes:		
Vêm respeitosamente requerer inscrição da Chapa		
para concorrer à consulta pública para os cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) do Colégio de Aplicação de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba - CAp EBAS/UFPB.		
Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital CAp EBAS n.º 03/2024, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.		
Os requerentes afirmam serem verídicas as i	nformações prestadas neste requerimento.	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à coordenador(a)		
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Vice-Diretor(a)		
	João Pessoa,//	

### **ANEXO II**

## **CALENDÁRIO**

Atividades	Data limite
Lançamento do Edital	
,	26/12/2024
Prazo para impugnação do edital	27/12/2024
	30/12/2024 e
	31/12/2024
Férias da Comissão	02/01/2025 a
	31/01/2025
	03/02/2025
Resposta do pedidos pedidos de impugnação	
Prazo para inscrição das candidaturas	04/02/2025 e
	05/02/2025
Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora	05/02/2025
Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora	03/02/2023
	06/02/2025
Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão	00/02/2023
Organizadora.	
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de	07/02/2025
recursos	
Deríode de dividencão dos	40/00/0005 -
Período de divulgação das	10/02/2025 a
candidaturas e organização para votação	12/02/2025
	42/02/2025
Debate	13/02/2025
Data da votação	14/02/2025
Apuração dos votos	14/02/2025
Divulgação final do resultado	14/02/2025